



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 038/2023 SEMA

Assunto: Dispensa de licitação, o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022 (**Compra Direta**).

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio da Gerência de Gestão de Aquisições, vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2023/06350**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de dispensa de licitação para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para “Aquisição de Motosserras, frigobar e Smart TV 50, para atender as demandas da Secretária de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, sendo 03(três) lotes, no valor total **R\$ 25.903,00** (vinte e cinco mil novecentos e três reais), conforme as autorizações de compra nº 18890 e 18889, págs. 249-252.

2 - Das Empresas Fornecedoras

As empresas a serem contratadas para o fornecimento dos objetos acima citados serão:

- **LOTES 01 e 03 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.753.718/0001-07**, com sede na Rua das Papoulas, nº 348, Quadra 21, Sala A, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-138, no valor de **R\$ 23.195,00** (vinte e três mil cento e noventa e cinco reais).

- **LOTE 02 - MUNDIAL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **34.837.660/0001-43**, com sede na Rua L (Lot Jd Araca), S/N, Quadra 11, Casa 12 Fundos, Cuiabá/MT, CEP: 78.035-300, no valor de **R\$ 2.708,00** (dois mil setecentos e oito reais).

3 - Da Finalidade

De acordo com o TR nº **030/2023/GPATI/SEMA**, em sua justificativa técnica da aquisição, pág. 11, a área demandante destaca que:

A contratação é necessária para atender as unidades de Conservação Estaduais constituem-se áreas legalmente protegidas, instituídas pelo poder público através de atos legais, estando sua implementação, gerenciamento e manejo a cargo da SEMA-MT, através da Coordenadoria de Unidades de Conservação. As unidades de conservação estaduais estão localizadas em vários municípios do Estado e possuem Gerencias Regionais que para o cumprimento de suas competências necessitam contar com infraestruturas, equipamentos, materiais e veículos.

4.2.1.A aquisição de motosserras, se faz necessária para auxiliar a realização de atividades de monitoramento, proteção, fiscalização, pesquisa, e manejo dos recursos naturais; e atenderá as APAS Estaduais Chapada dos Guimarães e Salto Magessi, Estrada Parque Transpantaneira e os Parques Estaduais Dom Osório Stoffel, Guirá, Gruta da Lagoa Azul e Santa Bárbara.

4.2.2.A aquisição de frigobar está atrelada a necessidade de melhoria nas instalações das gerencias regionais das unidades de conservação e consequentemente a melhoria nas condições de trabalho; e atenderá a APA Estadual Chapada dos Guimarães.

4.2.3.A aquisição da Smart TV 50” auxiliará nas atividades administrativas tais como: reuniões técnicas presenciais e virtuais e reuniões do Conselho Gestor; e atenderá o Parque





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estadual Dom Osório Stoffel tipo de serviço especializado, diminui-se o tempo de espera e aumenta a eficiência dos serviços prestados da gerência de patrimônio imobiliário.

Como resultados esperados, pág. 11, o demandante informa que pretende, "... proporcionar bem-estar no local de trabalho, bem como dotar as gerências de equipamentos básicos para a realização de atividade de vistorias, fiscalização e monitoramento ambiental. "

4 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda –DFD, pág. 02-03;
- Despacho nº 09276/2023/GSAAS/SEMA à GPATI para elaboração do Termo de Referência, pág. 04;
- CI nº 03143/2023/GPATI/SEMA à CPAL para elaboração do TR, pág. 05;
- Despacho nº 17689/2023/GSAAS/SEMA à CPAL estipulando prazo para cumprimento do Despacho nº 09276/2023/GSAAS/SEMA, pág. 06;
- DESPACHO Nº 17835/2023/CPAL/SEMA à GPATI para cumprimento da demanda, pág. 07;
- Termo de Referência nº 030/2023/GPATI/SEMA, págs. 08-27;
- Comprovante do Cadastro do processo no SIAG, págs. 28-29;
- Planilha Aquisição 001/2023, págs. 30-31;
- CI nº 03906/2023/GAQ/SEMA ao NIAC para a realização de pesquisa de preço, pág. 32;
- Pesquisa de preço, págs. 33-98;
- Certidão de desentranhamento, págs. 99-102;
- Justificativa de Pesquisa de Preços nº 035/2023, págs. 103-105;
- Preços Obtidos na Pesquisa de Preços, págs. 106-107;
- Preços considerados na Pesquisa de Preços, págs. 108-109;
- Análise Crítica da Justificativa de Pesquisa de Preços, págs. 110-111;
- Certidão de desentranhamento, págs. 112-114;
- Mapa Comparativo de Média Preço 001, págs. 115-117;
- Despacho nº 24966/2023/CAC/SEMA à UPPE para análise e parecer, pág. 118;
- Parecer nº 00195/2023/UPPE/SEMA à CAC informando estar em conformidade, págs. 119-120;
- Despacho nº 25139/2023/CAC/SEMA à COC/GAC com definição de modalidade e solicitação de emissão de PED Reserva, págs. 121-122;
- PED Reserva nº 27101.0002.23.003931-2, devidamente assinado pelo ordenador de despesa, pág. 123;
- Edital de Dispensa de Licitação nº 011/2023, págs. 124-153;
- Publicação Compra Direta e Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica SIAG, págs. 154-155;
- Relatório de Fornecedores Notificados, págs. 156-160;
- Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, págs. 161-163;
- Histórico de Lances e Ordem Classificatória, págs. 164-165;
- Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica com Adjudicação, págs. 166-171.

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.753.718/0001-07

- Consulta Suspensas e/ou Inidôneas junto a CGE/MT, TCE/MT, CGU e TCU, págs. 173-179;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, págs. 180-182;
- Proposta do Fornecedor assinada, referente aos lotes 01 e 03, págs. 183-185;
- E-mail enviado ao Demandante solicitando validação e o retorno com validação, pág. 186;
- Contrato Social, págs. 187-200;



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ -
16/08/2023 às 13:22:25.
Documento Nº: 11013617-6312 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11013617-6312>



SEWADIC202334164



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Documento do Representante da empresa, pág. 201;
- Certidão Negativa de Débitos Gerais Municipal de Cuiabá/MT, **válida até 30/08/2023**, pág. 202;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, **válida até 15/09/2023**, pág. 203;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **válida até 09/12/2023**, págs. 204;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **válida até 28/12/2023**, pág. 205;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, pág. 206;
- Certificado de Registro Cadastral – CERCA, págs. 207-208;
- Declaração Conjunta do fornecedor assinada, pág. 209.

**MUNDIAL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ:
34.837.660/0001-43**

- Consulta Suspensas e/ou Inidôneas junto a CGE/MT, TCE/MT, CGU e TCU, págs. 211-217;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, pág. 218;
- Proposta do Fornecedor assinada, referente ao lote 02, págs. 219-220;
- E-mail enviado ao Demandante solicitando validação e o retorno com validação, págs. 221-222;
- Contrato Social, págs. 223-233;
- Documento do Representante da empresa, pág. 234;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e a D. Ativa do Município de Cuiabá/MT, **válida até 23/08/2023**, pág. 235;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, **válida até 14/09/2023**, pág. 236;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **válida até 20/11/2023**, págs. 237;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **válida até 13/12/2023**, pág. 238;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, pág. 239;
- Certificado de Registro Cadastral – CERCA SEPLAG, págs. 240-241;
- Declaração Conjunta do fornecedor assinada, págs. 242-245;
- Certidão de encerramento e abertura de Volume, págs. 246-247;
- Mapa de apuração SIAG, pág. 248;
- Autorizações de Compra SIAG, págs. 249-252;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF **atualizada** (Castro Engenharia Ltda), **válida até 12/09/2023**, pág. 253;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF **atualizada** (Mundial Prestadora de Serviços), **válida até 27/08/2023**, pág. 254;
- OJN 008/CPPGE/2023, págs. 255-256;
- Declaração de não fracionamento, pág. 257.

5 - Da Fundamentação Legal – Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022

A obrigatoriedade de licitar é norma constitucional, vez que o Capítulo VII da Constituição Federal/1988, reservado para dispor acerca da Administração Pública, estabelece no artigo 37, caput e inciso XXI, que a Administração Pública de qualquer dos Poderes da União contratará obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública,





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ressalvados os casos especificados na legislação, consagrando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, in verbis:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações".

E, também, como ensina o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

"A dispensa é uma exceção ao princípio da obrigatoriedade de licitação, sendo caracterizada pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela

Particularidade do caso, a lei dispensa a Administração Pública de realizá-la".

Trata o presente caso de Dispensa de Licitação, "Compra Direta", com fulcro nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e, alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, bem como pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022

Trata o presente caso de Dispensa de Licitação, "Compra Direta", com fulcro nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e, alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, bem como pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Lei 14.133/21

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.317, de 2022](#)) ([Vigência](#))

Decreto Federal nº 11.317/2022

(...)

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Conforme já mencionado, o valor da presente aquisição é de **R\$ 25.903,00** (vinte e cinco mil novecentos e três reais), portanto, apresenta-se dentro do limite estabelecido na lei.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

6 - Justificativa quanto à vantajosidade da contratação:

A dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, comumente chamada de “compra direta”, é regulada pelo art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

Art. 150 Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Neste sentido, destaca-se que foi feita 01 (uma) publicação para a contratação do produto citado no campo 01 desta justificativa, conforme comprovação da publicação da compra direta, constante das págs. 154-163, disponibilizada no SIAG – Sistemas de Aquisições Governamentais no dia 13/07/2023, com prazo para fechamento em 18/07/2023 às 09:00h.

Passando-se o prazo citado acima, o servidor acessa o sistema e verifica se foram encaminhadas propostas.

No Lote 01, cinco empresas apresentaram propostas, a primeira colocada apresentou todos os documentos de habilitação e o setor demandante aprovou a proposta, sendo assim, foi adjudicado para a empresa primeira colocada no valor de **R\$ 22.041,00** (vinte e dois mil e quarenta e um reais).

LOTE 001 - MOTOSERRA MOTOR A DOIS TEMPOS, CILINDRADAS NÃO INFERIOR A 70.7 CM3, POTÊNCIA DE 3.9 KW, COM ROTAÇÃO MÁXIMA NÃO INFERIOR A 12.500 RPM, SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICA, CONJUNTO DE CORTE, CORRENTE 3/8, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 0,88 LITROS, E DO TANQUE DO ÓLEO NÃO INFERIOR A 0,36 LITROS, PESO APROXIMADO DE 6 KG, COMPRIMENTO DO SABRE DE 32 A 70 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	22.041,00
2	ACC LOGISTICA E COMERCIO	24.291,00
3	MUNDIAL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	27.693,90
4	A.C. SILVA FANTICHEL I LTDA	27.810,00
5	KLTC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	34.020,00

No Lote 02, seis empresas apresentaram propostas, a primeira colocada apresentou todos os documentos de habilitação e o setor demandante aprovou a proposta, sendo assim, foi adjudicado para a empresa primeira colocada no valor de **R\$ 2.708,00** (dois mil setecentos e oito reais).

LOTE 002 - TV LED DE NO MÍNIMO 55" E NO MÁXIMO 60". SMART. CARACTERÍSTICAS: TIPO DE TV: SMART LED 4K OU UHD; TELA FORMATO: WIDESCREEN; SISTEMA DE COR: PAL-M, SBTVD, PAL-N, E NTSC; SOM: NO MÍNIMO 15W RMS; FUNÇÕES SAMRT TV: WI-FI; SIM; CONEXÕES: HDMI NO MÍNIMO 2; USB: NO MÍNIMO 1; LAN - RJ45: NO MÍNIMO 1; WI-FI: INTEGRADO; ITENS INCLUÍDOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	MUNDIAL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	2.708,00
2	RV PROFICUO LTDA	2.899,00
3	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	2.930,00
4	LICITAMAI S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2.954,72
5	ACC LOGISTICA E COMERCIO	2.999,00
6	A.C. SILVA FANTICHEL I LTDA	3.010,00



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 16/08/2023 às 13:22:25.
Documento Nº: 11013617-6312 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11013617-6312>



SEWADIC202334164



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

No Lote 03, seis empresas apresentaram propostas, a primeira colocada apresentou todos os documentos de habilitação e o setor demandante aprovou a proposta, sendo assim, foi adjudicado para a empresa primeira colocada no valor de **R\$ 1.154,00** (um mil cento e cinquenta e quatro reais).

LOTE 003 - FRIGOBAR CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" - CAPACIDADE MÍNIMA DE 82 LITROS, COM TEMPERATURA DO CONGELADOR: -6° C A -12°C, TEMPERATURA DO COMPARTIMENTO REFRIGERADO: 0°C A 5°C, VOLUME DO CONGELADOR MÍNIMO DE 12 LITROS, VOLUME DO REFRIGERADOR MÍNIMO DE 70 LITROS, DESCONGELAMENTO MANUAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS, TERMOSTATO REGULÁVEL, FORMA PARA GELO, TIPO DE GÁS REFRIGERANT: R 134°, COR BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 79CM, LARGURA: 49CM, PROFUNDIDADE: 61CM E PESO: 30KG. UNIDADE

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	1.154,00
2	RV PROFICUO LTDA	1.899,00
3	MUNDIAL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	1.902,02
4	A.C. SILVA FANTICHEL I LTDA	2.090,00
5	LICITAMAI S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2.090,25
6	ACC LOGISTICA E COMERCIO	2.098,00

Por fim, emitiu-se as autorizações de compra nº 18890 e 18889, que segue devidamente assinada pelo ordenador de despesas do órgão, págs. 249-252.

7 - Da razão da escolha do fornecedor e aceitação do preço ofertado

O Art. 148º do Decreto Estadual 1.525/2022, dispõe que “o procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem”, dentre outros:

II - Razão de escolha do contratado;

III - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

Conforme se depreende desta justificativa o processo tramitou via SIAG - Sistema Informatizado de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, o qual notifica as empresas cadastradas sobre a compra direta, as empresas acessam o sistema e enviam suas propostas, ou seja, houve publicidade para a demanda, conforme págs. 154-163.

Quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos da habilitação, foi feita a análise da documentação solicitada, chegando-se à conclusão de que os licitantes participantes atendem aos requisitos do edital.

Assim a razão da escolha dos fornecedores se deram pelos menores preços ofertados, apurado pelo sistema, conforme o mapa de apuração do SIAG, págs. 248, e por ter cumprido todos os requisitos de habilitação.

Desse modo, justifica-se a contratação das empresas citadas no item 2 desta justificativa.



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 16/08/2023 às 13:22:25.
Documento Nº: 11013617-6312 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11013617-6312>



SEWADIC202334164



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

8 - Conclusão

Diante do exposto acima, conclui-se estarem evidenciados os elementos necessários que justifiquem a dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, II da Lei 11.433/2021 para a aquisição do objeto em questão por esta Secretaria em seu processo nº **SEMA-PRO-2023/06350**.

Segue dessa forma, o processo para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta aqui.

Vanessa Suelma V. C. Oliveira
Analista Desen. Econ. Social
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 16/08/2023 às 13:22:25.
Documento Nº: 11013617-6312 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11013617-6312>



SEWADIC202334164